



Processo nº 022072/2023

Fls. _____

ASS: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO
<p>1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR (REGISTRO DE PREÇOS) PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, DEVIDAMENTE LISTADOS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>
2. OBJETO
<p>2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR (REGISTRO DE PREÇOS) PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DENTRE ELES: EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO 2024; RÉVEILLON 2023/2024, VERÃO 2024 E CARNAVAL 2024, FESTA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024, FESTAS COMUNITÁRIAS 2023/2024, CONSCIÊNCIA NEGRA 2023, SEMANA PRÓ SOCIAL 2023 DENTRE OUTROS: AUDIÊNCIAS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>
3. JUSTIFICATIVA
<p>Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. “Localiza – se no extremo sul do estado a uma latitude 21° 05’56” sul e a uma longitude 41° 02’ 48” oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km². A 31ª FESTA DE JAQUEIRA E CONCURSO LEITEIRO REGIONAL e a EXPOKENNEDY são festas realizadas pelo Município de Presidente Kennedy e que possuem tradição na região. A EXPOKENNEDY ocorre desde 1990, dada a sua Emancipação Política em 04 de abril de 1964.</p> <p>As festas da cidade já se tornaram tradição no Espírito Santo há muito tempo, com Desfile Cívico Escolar, Rodeios e Shows de nível nacional. O Desfile Cívico Escolar ocorre no aniversário da Cidade, dia 04 de abril, com desfile das Escolas do Município (com temas da educação e contando a história do Município de Presidente Kennedy) e apresentação de Bandas Marciais e Fanfarras de outros Municípios e da Banda Marcial de Presidente Kennedy, composta por alunos do Município, e conta ainda com a participação da Banda Marcial do Tiro Guerra. As festas Agropecuárias, contam com a apresentação de Rodeio Nacional, Concurso Leiteiro e Shows Nacionais e Regionais, e ainda praça de alimentação e parque de diversões que acontecem durante as Festas. Diversos cantores já cantaram nas festas, como Frank Aguiar, LS Jack, Gian e Giovani, Marlon e Maicon, Rick e Renner, Vanessa Camargo, KLB, Zezé de Camargo e Luciano, Zé Ramalho, Ataide e Alexandre, Gino e Geno, Bonde do Forró, Bruno e Marrone, Banda Calypso, Banda Casaca, Banda Calcinha Preta, Leonardo, Daniel, César Menotti e Fabiano, Claudia Leite, Amado Batista, Sérgio Reis, Guilherme e Santiago, Rio Negro e Solimões, João Neto e Frederico, DJ Maluco e Aladyn, João Bosco e Vinícius, Fernando e Sorocaba, Gabriel Gava, Relber e Allan, Hugo e Tiago</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

dentre outros.

A EXPOKENNEDY teve seu pico de público em 2006 com Zezé di Camargo e Luciano trazendo mais de 125 mil pessoas ao Parque de Exposições Afonso Costalonga na sede do município, maior público até hoje de Zezé di Camargo e Luciano no Espírito Santo.

No ano de 2024, as expectativas são grandes em relação às festividades, tanto por parte econômica (aumento da circulação da economia, movimentando o comércio, hotéis e restaurantes do Município) quanto por parte dos munícipes, devido à comemoração dos **60 anos de Emancipação Política do Município de Presidente Kennedy**.

Atrações

Comemorações dos 60 anos de Emancipação Política do Município de Presidente Kennedy com Desfile Cívico Escolar e Festas Agropecuárias, com Rodeio Nacional, Concurso Leiteiro e Shows Nacionais e Regionais.

Estrutura

Uma área aberta com estruturas onde acontecem os shows, estrutura para os rodeios com arena, arquibancadas e camarotes, e geradores ligados durante a festa para evitar possíveis apagões. Iluminação de altíssima qualidade. Estacionamento privativo. Área selecionada com Separador de Público, Palco e Arquibancada para o Desfile Cívico Escolar. Seguranças uniformizados para uma maior segurança aos Eventos, além do apoio da Polícia Militar.

Considerando que se tornou tradição a realização destes eventos, shows, Desfile Cívico Escolar, rodeios e dos concursos leiteiros, durante as festividades do Município, as festas representam a garantia de lazer, animação, shows musicais a todos os munícipes e ao grande número de turistas que circulam pela cidade durante a realização destas festas, resultando num aumento da circulação da economia, movimentando o comércio, hotéis e restaurantes do Município, além da importância e tradição destas Festas Agropecuárias para valorização de um Município de atividade Agrícola e Pecuária. O Município é produtor principalmente de cana-de-açúcar, abacaxi, mandioca, maracujá, mamão, etc. e o maior produtor de leite do [Estado](#) do [Espírito Santo](#), com destaque para a região oeste do Município. Desta forma estas festividades, como os Rodeios de nível Nacionais e os Concursos Leiteiros, que ocorrem na e na EXPOKENNEDY, contribuem para valorização destas atividades econômicas, principalmente a pecuária, no Município de Presidente Kennedy.

Em face de toda exposição de motivos apresentados, solicitamos a contratação em questão para realização dos Eventos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e justificado pela Lei Nº 11.771/2008, Lei Nº 12.343/2010 e Lei Nº9.615/1998.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas da execução do Contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

5.1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO – FICHA – 369.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses.

6.1.1. SEMANA PRÓ-SOCIAL – DEZEMBRO 2023

6.1.2. RÉVEILLON 2023/2024, VERÃO – 2024 E CARNAVAL – 2024 – DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO.

6.1.3. FESTA DE JAQUEIRA – 2024

6.1.4. FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY: ABRIL – (PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DA DATA) - 2024

6.1.5. FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES: JULHO/AGOSTO – 2024;

6.1.6. FESTA DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 2023

6.1.7. FESTA DOS PESCADORES – PRAIA DE MAROBÁ – 2023

6.1.8. FESTAS COMUNITÁRIAS – 2023/2024

6.2. As “Ordens de início dos Serviços” serão expedidas pela Contratante, individualmente para cada um dos objetos listados, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

6.2.1. Os serviços serão executados 72 (Setenta e duas) horas, após a assinatura da Ordem de Serviço.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após recebimento/instalação, conferência e aceite expresso dos serviços pelo setor competente.

7.1.1. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

7.1.2. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

7.1.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

7.1.5. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

7.1.6. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

7.1.7. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.1.8. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7.1.9. O pagamento será realizado por diária do gerador utilizado no evento. Conforme citado abaixo, nos itens: **9.1.2.1** e **9.1.2.2**.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97 funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

8.1.1. Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o *GESTOR DO CONTRATO* devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

8.1.2. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O *GESTOR DO CONTRATO* anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.1.1. Obrigações Gerais

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

9.1.2.1. Fica a contratada/licitante obrigada pela garantia do serviço prestado, devendo realizar qualquer reparo e/ou substituição imediata do equipamento, após constatação de qualquer problema que vier prejudicar o bom andamento do evento.

9.1.2.2. Fica de inteira responsabilidade da Contratada/licitante o envio de Grupo Gerador “STAND BAY” juntamente com o solicitado pela secretaria, desta forma garantindo o fornecimento sem interrupções, conforme o item **9.1.2.1.**

9.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

9.1.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.6. A Contratada, independentemente da atuação do *GESTOR DO CONTRATO*, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

9.2. Obrigações Operacionais

9.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.2.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos serviços/estruturas/equipamentos que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

9.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

empregados;

9.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços/estruturas/equipamentos fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento;

9.2.6. Deverá responsabilizar-se pelo transporte das estruturas/equipamentos até o local da execução dos serviços.

9.2.7. A Contratada deverá ser responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, ficando o Município de Presidente Kennedy isento de todas as responsabilidades.

9.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;

9.3.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

9.3.2. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em seu Anexo.

9.3.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados ou fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

9.3.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos nas legislações decorrentes a locação/venda de materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.3.5. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

9.3.6. Fica sob responsabilidade da empresa licitante a elaboração da ART, e obtenção de Laudo de Vistoria das estruturas montadas, devendo ser apresentados ao GESTOR DO CONTRATO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, **SR JORGIAN DE LIMA GOMES**, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

10.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

10.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços e ou da qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

10.1.5. Rejeitar qualquer material/serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

10.1.6. Emitir “Ordem de Início dos Serviços” autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

10.1.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

10.1.8. Designar GESTOR para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

11. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

11. Local, Prazo de Entrega

11.1. DO LOCAL

6.1.1. SEMANA PRÓ-SOCIAL – DEZEMBRO – SEDE DO MUNICÍPIO – 2023

6.1.2. RÉVEILLON – 2023/2024, VERÃO – 2024 E CARNAVAL – 2024 – DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO – PRAIA DE MAROBÁ E PRAIA DAS NEVES.

6.1.3. FESTA DE JAQUEIRA – COMUNIDADE DE JAQUEIRA – 2024

6.1.4. FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY: SEDE – ABRIL – (PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DA DATA) – 2024;

6.1.5. FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES: JULHO/AGOSTO; SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES – 2024

6.1.6. FESTA DA CONSCIÊNCIA NEGRA CACIMBINHA/BOA ESPERANÇA – 2023

6.1.7. FESTA DOS PESCADORES – PRAIA DE MAROBÁ – 2023

6.1.8. FESTAS COMUNITÁRIAS. VÁRIAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO – 2023/2024

11.2. PRAZO DE ENTREGA

11.2.1. Os serviços deverão ser gerenciados após a emissão da Ordem de Serviço, com sua execução em 72 (Setenta e Duas) horas após a assinatura da mesma.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá possuir:

12.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8.666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

12.1.2. A empresa deverá dispor de engenheiro (profissional técnico) devidamente inscrito no órgão competente.

12.1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.1.4. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

12.1.5. Qualificação Técnica

a)- Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s); (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

b) Comprovante de Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA – CFT).

12.1.5.1. Qualificação Técnico-Profissional

a) A empresa deverá dispor de Engenheiro Elétrico ou Eletro Técnico (Profissional Técnico), devidamente inscrito no órgão competente (CREA – CFT);

b) A comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsáveis técnico(s)



Processo nº 022072/2023

Fls. _____

ASS: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

b.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa – através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

b.1.1) No caso de empregado da empresa – através de apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando vínculo empregatício do profissional licitante;

b.1.2) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços – através de apresentação de Instrumento Particular de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2. O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

13.3. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causarem Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

13.4. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Presidente Kennedy;

13.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535 1948, até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório;

13.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.7. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto, em anexo;

13.8. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site <www.presidentekennedy.es.gov.br>.

**JORGIAN DE LIMA GOMES
CHEFE DE DIVISÃO
DECRETO 083/2023.**



Processo nº 022072/2023

Fls. _____

ASS: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

ANEXO ÚNICO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO/OBJETO	QTD/LOC
01	Diária	GRUPO GERADOR DE 180 KVA, ASSIM CONSTITUÍDO: Gerador 260 KVA em funcionamento com combustível por conta da contratada, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados, a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc), disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220 v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a sua utilização (MÍNIMO 100 METROS) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. COTAÇÃO POR DIÁRIA DE 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO.	250
		GRUPO GERADOR DE 260 KVA, ASSIM CONSTITUÍDO: Gerador 180 KVA em funcionamento com combustível por conta da contratada, devidamente cercados com grades de	



Processo nº 022072/2023

Fls. _____

ASS: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

02	Diária	proteção, silenciados, a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc), disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220 v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a sua utilização (MÍNIMO 100 METROS) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. COTAÇÃO POR DIÁRIA DE 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO.	250
----	--------	--	-----

**JORGIAN DE LIMA GOMES
CHEFE DE DIVISÃO
DECRETO 083/2023.**